

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO - EXCLUSIVO PARA PRODUTOS
QUALIFICADOS (EXIGE-SE CCT)
PA 86/2025, GDOC: 11159/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Os materiais a serem adquiridos neste processo são resultado do levantamento de material, realizado pela Superintendência de Projetos – EPR e/ou Superintendência de Obras – ESO, para a realização de empreendimentos, que serão executados pela ESO.

1.1 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Planejamento Orçamentário da Diretoria de Engenharia - DE, GPLAN 11340.

1.2 Possíveis impactos ambientais

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais relacionados a esta contratação, o Termo de Referência (TR) estabelece critérios e requisitos ambientais específicos a serem observados.

1.3 Resultados Pretendidos

Garantir o fornecimento dos materiais previstos no planejamento dos empreendimentos, elaborado pela área demandante, assegurando sua disponibilidade imediata.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição da Necessidade

A aquisição dos materiais descritos é necessária para garantir a execução dos empreendimentos contribuindo para a continuidade do negócio da Caesb e atendimento das demandas da população. A falta desses materiais afetaria negativamente o cronograma de execução dos empreendimentos assim como seus custos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descrição Técnica

Todos os materiais constantes neste processo de aquisição apresentam descrição resumida, especificação técnica detalhada, quantidade exata a ser licitada, preço de referência, valor total, local de entrega e demais condições da contratação detalhada no TR em seus anexos.

3.2. Prazo de Entrega

O prazo para entrega do material é de 60 dias, a partir da formalização do recebimento, de solicitação de entrega do material, pelo fornecedor, visando atender ao cronograma operacional da Caesb.

3.3. Quantidades

Os quantitativos de materiais foram levantados pela Superintendência de Projetos – EPR, com base no projeto básico dos empreendimentos e apresentado no despacho de demanda, anexado ao processo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Metodologia Utilizada

A estimativa de custos será realizada com base em pesquisa de preços, conforme as diretrizes estabelecidas no RILC da Caesb, bem como na legislação vigente. A metodologia inclui a aplicação de validações estatísticas e outras análises técnicas para identificar e descartar preços considerados inexequíveis ou exorbitantes. O critério adotado para tal análise segue o disposto na Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018.

A estimativa de custos é de responsabilidade da Gerência de Composição de Custos e Preços – ESEC, a qual lança mão de todos os requisitos necessários para atendimento à legislação vigente.

4.2. Preços Estimados

Os preços de referência serão definidos com base em ampla pesquisa de mercado, em conformidade com os critérios estabelecidos no RILC e na legislação aplicável, considerando as quantidades e especificações técnicas previstas no estudo.

A justificativa para os preços adotados será apresentada no anexo do processo de aquisição, intitulado "Mapa de cotação", contemplando as fontes consultadas, as etapas da análise e os ajustes realizados para a definição dos valores finais.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1. Modalidade Sugerida

Sugerimos utilizar a modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço, conforme o valor estimado e a natureza do objeto, em conformidade com o art. 33 do RILC e com o art. 28 da Lei nº 13.303/2016.

A escolha por essa modalidade se justifica pela busca de maior competitividade e transparência, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa. Além disso, o objeto apresenta especificações técnicas comuns no mercado, o que torna o Pregão Eletrônico a modalidade mais eficiente para esse processo. Esta decisão está alinhada ao disposto no Art. 33 do RILC da Caesb, que determina que as licitações devem ser, preferencialmente, realizadas de forma eletrônica.

5.2. Escolha da Contratação por Nota de Empenho (NE)

A escolha por Nota de Empenho (NE) como modalidade de contratação se justifica pelos inúmeros benefícios que proporciona tanto à administração pública quanto aos fornecedores.

A adoção da NE torna a licitação mais atrativa para as empresas, uma vez que assegura uma venda líquida e certa, aumentando a participação de fornecedores e ampliando a concorrência. Como consequência, há uma tendência de obtenção de preços mais vantajosos, pois os licitantes enxergam um horizonte de venda mais próximo e previsível, reduzindo riscos financeiros e permitindo melhores condições comerciais.

Além disso, a previsibilidade do pagamento viabiliza uma entrega mais rápida dos produtos, uma vez que os fornecedores podem planejar melhor sua logística, reduzindo os riscos de

desabastecimento e garantindo a continuidade das atividades da companhia. Esse modelo de aquisição também simplifica a gestão das compras, reduzindo trâmites e otimizando processos internos, o que contribui para um uso mais eficiente dos recursos públicos. Com menos trâmites administrativos, há uma economia de tempo e esforço na aquisição desses produtos.

6. EXIGÊNCIA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (CCT)

A participação no processo licitatório deste ETP será restrita a empresas detentoras do Certificado de Capacidade Técnica (CCT), garantindo que os fornecedores atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e eficiência dos serviços contratados. Essa exigência está alinhada às melhores práticas de governança e compliance na administração pública, mitigando riscos de inexecução contratual e promovendo maior previsibilidade no fornecimento.

Atualmente, há um número adequado de fornecedores qualificados para o objeto desta licitação, evidenciando que a pré-qualificação não restringe a concorrência, mas, ao contrário, fomenta um ambiente de negócios com empresas devidamente capacitadas. Além disso, o processo de qualificação para novas empresas está disponível no site da Caesb, assegurando igualdade de oportunidades para que todas as interessadas possam atender aos requisitos exigidos. A relação dos fornecedores qualificados está disponível no site da Caesb, garantindo total transparência e acesso à informação.

Tem-se observado um aumento na participação do mercado no processo de certificação, o que reafirma a viabilidade e a importância da exigência do CCT como critério de habilitação nos certames, garantindo que apenas empresas devidamente qualificadas participem da licitação.

Conforme estabelecido pelo RILC da Caesb e pela Lei 13.303/2016, o processo de pré-qualificação da Caesb permanece continuamente aberto a novas adesões, sem qualquer impedimento para que mais fornecedores obtenham o CCT.

Nesse contexto, o RILC, em seus artigos 88 e seguintes, define a pré-qualificação como um procedimento auxiliar de contratação, permitindo a análise prévia da capacidade técnica das empresas interessadas, a fim de garantir maior eficiência e agilidade nas futuras licitações. O artigo 89 estabelece que a pré-qualificação deve permanecer aberta a novos interessados, possibilitando que fornecedores ainda não qualificados obtenham a

certificação a qualquer momento, ampliando a competitividade e facilitando a adesão de novos participantes ao processo licitatório.

Assim, a exigência do CCT neste certame não configura uma restrição indevida à competitividade, mas sim um mecanismo legalmente previsto, que reforça a segurança e a qualidade na execução dos contratos.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução do processo licitatório segue as etapas previstas abaixo, sujeitas a ajustes conforme andamento do processo. Cada etapa pode ser realizada por uma ou mais áreas distintas:

- ➔ Aprovação pela autoridade competente
- ➔ Publicação do Edital
- ➔ Abertura da Licitação
- ➔ Análises das propostas (conformidade técnica, preço, ambiental etc.)
- ➔ Julgamento e Homologação
- ➔ Assinatura do Instrumento de Contratação
- ➔ Entrega dos Materiais
- ➔ Verificação de Conformidade/Inspeção Técnica

8. ANEXOS

Os seguintes arquivos foram mencionados neste ETP:

II. Despacho – ESEC (2234874) e anexos.

9. PARECER SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é importante para viabilizar a execução dos empreendimentos da Caesb, visando principalmente a economia e agilidade na entrega dos materiais, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Portanto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório conforme os trâmites internos.

Coordenadoria de Planejamento e Controle de Obras - ESOGP

Cláudia Helena Nery Alves Arantes

Coordenadora de Processo

Gerência de Gestão de Empreendimentos - ESOG

Elaine Maria Silva

Gerente de Processo

Lista de Signatário(s):

Anexo assinado eletronicamente por **CLAUDIA HELENA NERY A ARANTES, Analista de Sistemas de Saneamento (ESOGP), Mat.: 520217**, em 08/04/2025 as 13:58, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Anexo assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA SILVA, Gerente de Processo (ESOG), Mat.: 525510**, em 08/04/2025 as 14:02, conforme horário oficial de Brasília-DF, fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
